



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.102/2024

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que nos autos do requerimento protocolado sob o nº 003939/2023, o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento manifestou pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome do Senhor Nivaldo Pagung.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Sr. **NIVALDO PAGUNG**, aposentado, portador do CPF sob o nº ***.837.877-**, isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel com a inscrição municipal nº 00.00.034.0004.001.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

Art. 3º – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4º – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: